

INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS, SANÇÕES E INCENTIVOS

*Programa de Integridade · **Edição 2026***

Versão 01 — Edição Institucional Definitiva

MANTENEDOR

IMA – Instituto Memorial do Agreste

CNPJ 24.262.537/0001-98

UNIDADE HOSPITALAR

Hospital Memorial de Pernambuco – HMP

CEBAS · Utilidade Pública Municipal · SUS/CNES

CARUARU – PERNAMBUCO

Edição Institucional · 2026

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS, SANÇÕES E INCENTIVOS
HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO – HMP

Objeto

Esta Política estabelece diretrizes, responsabilidades e critérios para aplicação de mecanismos disciplinares, sanções institucionais e incentivos de integridade no âmbito do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP.

O documento integra o Programa de Integridade do HMP e orienta a resposta institucional a violações, falhas, descumprimentos e boas práticas, com foco em proporcionalidade, transparência, segurança e melhoria contínua.

Ficha Técnica

Documento	Política de Consequências, Sanções e Incentivos
Código	HMP.POL.011
Versão	01
Edição	2026
Classificação	Pública
Mantenedora	IMA – Instituto Memorial do Agreste · CNPJ 24.262.537/0001-98
Unidade	Hospital Memorial de Pernambuco – HMP · CNES 4222466
Abrangência	Todas as unidades, colaboradores, corpo clínico, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço, representantes e parceiros
Base legal	Código de Ética e Conduta; Política Antifraude e Anticorrupção; Política de Canal de Denúncias; legislação trabalhista, civil, penal, sanitária, anticorrupção, proteção de dados e demais normas aplicáveis
Vigência / Revisão	Bienal, ou antes, diante de alteração normativa, contratual ou institucional relevante

Elaborador	Aline Melissa Santos Oliveira	Resp. Área de Integridade	26/08/2026
Revisor	Flaviano Neves de Andrade	Diretor Administrativo	26/08/2026
Aprovador	Sidney Souza Araújo Ribeiro	Diretor Presidente	28/09/2026

Sumário

1. Propósito e campo de aplicação
2. Público abrangido e dever de cumprimento
3. Bases legais e documentos complementares
4. Definições práticas
5. Diretrizes para aplicação de consequências
6. Mecanismos disciplinares para colaboradores e demais públicos internos
7. Sanções para fornecedores, prestadores de serviço e parceiros
8. Incentivos à integridade e às boas práticas
9. Fluxo de análise, deliberação e execução
10. Registros, sigilo e proteção contra retaliação
11. Responsabilidades
12. Divulgação, capacitação, monitoramento e revisão

1. Propósito e campo de aplicação

Esta Política define as regras gerais para tratamento de consequências no âmbito do Hospital Memorial de Pernambuco – HMP, abrangendo medidas disciplinares, sanções contratuais e incentivos relacionados à conduta ética e ao Programa de Integridade.

O documento busca garantir que violações, falhas relevantes, descumprimentos contratuais e boas práticas sejam tratados de maneira organizada, proporcional, documentada e compatível com a gravidade de cada situação.

A atuação institucional deverá conciliar responsabilização, prevenção, orientação, aprendizado e melhoria dos processos, evitando respostas improvisadas, seletivas ou sem registro adequado.

2. Público abrangido e dever de cumprimento

As disposições desta Política alcançam a Alta Administração, conselhos, diretoria, gestores, lideranças, corpo clínico, colaboradores, residentes, estagiários, aprendizes, voluntários, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço, consultores, representantes, parceiros e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem no interesse, em nome ou nas dependências do HMP.

A aplicação das consequências observará o vínculo existente, as normas legais e contratuais aplicáveis, a função exercida, o grau de responsabilidade, o histórico do envolvido, a extensão do dano ou risco e a existência de dolo, culpa, reincidência, cooperação ou correção espontânea.

3. Bases legais e documentos complementares

Esta Política deve ser aplicada em conjunto com o Código de Ética e Conduta, a Política Antifraude e Anticorrupção, a Política de Canal de Denúncias, Apuração e Não Retaliação, a Política de Combate ao Assédio, a Política de Proteção de Dados Pessoais, os contratos, regimentos, normas de pessoal e demais instrumentos institucionais do HMP.

São referências para sua aplicação a legislação trabalhista, civil, penal, sanitária, anticorrupção, de proteção de dados pessoais, normas profissionais, contratos de gestão, instrumentos de parceria e demais regras que incidam sobre as atividades hospitalares.

4. Definições práticas

Consequência é a resposta institucional adotada diante de conduta inadequada, falha de controle, descumprimento de obrigação ou prática positiva que deva ser reconhecida e estimulada.

Medida disciplinar é a providência aplicada ao público interno, conforme vínculo, gravidade e regras aplicáveis.

Sanção contratual é a providência dirigida a terceiros, fornecedores, prestadores, representantes ou parceiros que descumpram deveres legais, contratuais ou de integridade.

Incentivo é a ação institucional que valoriza comportamentos alinhados à ética, à transparência, à segurança do paciente, à cooperação e à prevenção de riscos.

5. Diretrizes para aplicação de consequências

As consequências deverão ser definidas com base em critérios objetivos, observando proporcionalidade, imparcialidade, confidencialidade, documentação, isonomia, direito de manifestação, proteção contra retaliação e preservação de evidências.

A análise deve considerar se a conduta foi isolada ou recorrente, se houve vantagem indevida, dano ao paciente, prejuízo financeiro, violação de sigilo, fraude, assédio, discriminação, resistência à apuração, colaboração, comunicação espontânea ou adoção de medidas corretivas.

A mesma ocorrência poderá exigir medida individual, correção de processo, reforço de treinamento, revisão de controle e comunicação à liderança competente.

6. Mecanismos disciplinares para colaboradores e demais públicos internos

O HMP poderá aplicar, conforme o caso, orientação formal, advertência, exigência de treinamento, restrição ou revisão de acesso, suspensão, afastamento preventivo, desligamento, comunicação a conselho profissional ou autoridade competente e outras providências permitidas pela legislação e pelas normas institucionais.

As medidas devem ser compatíveis com a gravidade do fato e com o vínculo da pessoa envolvida, sem afastar eventual responsabilização civil, administrativa, profissional ou criminal quando cabível.

Irregularidades relacionadas a fraude, corrupção, retaliação, assédio, violação de dados pessoais, falsificação de documentos, ameaça, violência, desvio de bens, manipulação de registros ou risco à segurança do paciente deverão ser tratadas com prioridade.

7. Sanções para fornecedores, prestadores de serviço e parceiros

No relacionamento com terceiros, o HMP poderá adotar consequências proporcionais ao descumprimento identificado, observadas as cláusulas contratuais, o Código de Conduta para Fornecedores e Representantes e as normas aplicáveis.

Entre as providências possíveis estão notificação formal, exigência de plano de ação, substituição de profissional, suspensão de atividades ou acessos, retenção justificada de pagamento, glosa quando aplicável, rescisão contratual, descredenciamento, impedimento de contratação futura, comunicação às autoridades competentes e pedido de reparação de danos.

A atuação de subcontratados ou representantes não afasta a responsabilidade do terceiro contratado, quando houver previsão contratual ou participação na irregularidade.

8. Incentivos à integridade e às boas práticas

O HMP poderá instituir mecanismos de incentivo que estimulem adesão às políticas, participação em treinamentos, comunicação de riscos, prevenção de irregularidades, cooperação com apurações e melhoria dos processos institucionais.

Os incentivos poderão incluir reconhecimento em reuniões, registro de boas práticas, certificados, participação em campanhas, menção em comunicados internos, priorização em capacitações e valorização de equipes que demonstrem compromisso com integridade e segurança.

Qualquer incentivo deve ser transparente, institucional, não financeiro quando possível e livre de favorecimento pessoal indevido.

9. Fluxo de análise, deliberação e execução

As situações sujeitas a consequências deverão ser registradas e analisadas conforme fluxo institucional, com preservação de evidências, avaliação preliminar, identificação dos envolvidos, análise da norma aplicável e definição da instância responsável.

A decisão deverá conter justificativa mínima, medida aplicada, prazo, responsável pela execução, eventual plano de correção e forma de acompanhamento.

Quando houver conflito de interesses, subordinação direta sensível ou participação do responsável na ocorrência, a análise deverá ser encaminhada a outra instância competente.

10. Registros, sigilo e proteção contra retaliação

O HMP deverá manter registro das medidas aplicadas, recomendações, planos de ação, orientações, sanções contratuais e incentivos concedidos, preservando confidencialidade e rastreabilidade.

O acesso às informações será restrito às pessoas com necessidade institucional legítima, observadas as regras de proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

Não será admitida retaliação contra quem relatar irregularidade de boa-fé, colaborar com apuração, apresentar dúvida, cumprir dever de comunicação ou se recusar a praticar ato irregular.

11. Responsabilidades

A Alta Administração deverá assegurar apoio institucional à aplicação desta Política e ao funcionamento do sistema de consequências do Programa de Integridade.

Lideranças devem orientar suas equipes, tratar falhas de forma tempestiva, comunicar situações relevantes, preservar documentos e evitar soluções informais que possam comprometer a imparcialidade ou a rastreabilidade.

A área de Integridade, Recursos Humanos, Jurídico, Ouvidoria, gestão de contratos, qualidade, segurança do paciente e demais áreas técnicas poderão atuar conjuntamente, conforme a matéria analisada.

12. Divulgação, capacitação, monitoramento e revisão

Esta Política deverá ser divulgada aos públicos abrangidos, considerada em treinamentos e utilizada como referência em apurações, gestão de contratos, ações de integridade e comunicação institucional.

O HMP acompanhará a aplicação das consequências e incentivos por meio de registros, indicadores, análise de recorrências, avaliação de planos de ação e revisão de controles internos.

A revisão ocorrerá de forma periódica ou sempre que houver alteração normativa, mudança institucional relevante, nova exigência de conformidade ou necessidade identificada em monitoramento.